

diata de mandado de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º, do Código de Processo Penal.

25 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Manuel Neves*.

#### **Aviso n.º 4736/2006 — AP**

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 39/98.4SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Miranda Alves de Moura, filho de António Augusto Alves de Moura e de Maria Isabel Pires Miranda de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Novembro de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3848370, com domicílio na Rua João Espregueira Mendes, edifício 13, 12, 3.º, esquerdo, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Agosto de 1997, por despacho de 14 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

25 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Oficial de Justiça, *Ana Cristina Neves Luís*.

#### **Aviso n.º 4737/2006 — AP**

A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 260/96.0SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nelson Macedo Silva, de nacionalidade angolana, nascido em 15 de Novembro de 1970, com domicílio na Rua Simões Santana, 8, rés-do-chão, 2685 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em, por despacho de 3 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização de um crime de emissão de cheque sem provisão.

27 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Oficial de Justiça, *Ana Cristina Neves Luís*.

#### **Aviso n.º 4738/2006 — AP**

A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 68/03.8SZLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo Mendes Furtado, filho de José Mendes Furtado e de Paula Mendes Furtado, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana nascido em 15 de Setembro de 1962, solteiro, titular da autorização de residência n.º Po 1695411 e do passaporte n.º Jo 27183, com domicílio na Rua António Campos Ferreira Trindade, 169, rés-do-chão, direito, Montijo, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Alcoentre, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 7 de Junho de 2003, por despacho de 26 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido.

27 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Dias*.

#### **Aviso n.º 4739/2006 — AP**

A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 262/92.5SFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Adelino Orlando Oliveira Costa, filho de Orlando Mendes da Costa e de Maria Helena Gonçalves de Oliveira

de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Abril de 1952, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2175966, com domicílio no Tojal, 31, 1.º, direito, 1500 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Agosto de 1991, por despacho de 17 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

27 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Oficial de Justiça, *Ana Cristina Neves Luís*.

#### **Aviso n.º 4740/2006 — AP**

A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 519/96.6PFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jacinto Morgado, filho de Manuel da Silva Morgado e de Iria de Jesus nascido em 27 de Setembro de 1925, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1724163, com domicílio na Travessa Enviados de Inglaterra, 12, 2.º, 1150 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa a integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 1996, por despacho de 3 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte do arguido.

31 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Oficial de Justiça, *Ana Cristina Neves Luís*.

#### **Aviso n.º 4741/2006 — AP**

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 848/92.8PTLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Lemos Viera Castro Correia, filha de José Vieira Domingos e de Maria Felismina Marcelino Lemos, natural de Santiago, Torres Novas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Junho de 1956, titular do bilhete de identidade n.º 4910737, com domicílio na Rua da Memória, 10, 6.º, frente, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigos 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a) e c), do Decreto-Lei n.º 13004, de 12 de Janeiro de 1927, praticado em 1 de Março de 1992, por despacho de 2 de Agosto de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado em juízo.

3 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Oficial de Justiça, *Ana Cristina Neves Luís*.

#### **Aviso n.º 4742/2006 — AP**

A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 142/01.5SNLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Salahedinov Rustam Tapirovich, filho de Tagir e de Rakia, natural de Rússia, de nacionalidade russa, nascido em 24 de Novembro de 1976, solteiro, com domicílio na Rua da Glória, 21, rés-do-chão, esquerdo, 1250-114 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 2001, um crime de Injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identi-

dade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Oficial de Justiça, *Maria Cecília C. de Almeida*.

#### **Aviso n.º 4743/2006 — AP**

A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 582/01.0JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Alexandre Alves de Oliveira, filho de António Jorge Lopes de Oliveira e de Maria Noémia Alves Nunes de Oliveira, natural de Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Julho de 1971, casado, comprador, titular do bilhete de identidade n.º 9850620, com domicílio na Rua da Bela Vista, 9, Vivenda da Piscina, São Domingos, 2005-317 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em, por despacho de 11 de Agosto de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Maio Pereira*.

#### **Aviso n.º 4744/2006 — AP**

A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 222/03.2PALSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Magalhães Veríssimo, filho de Jorge Manuel Veríssimo Monteiro e de Lucinda Martins Ferreira Magalhães, natural de Nossa Senhora de Fátima Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Outubro de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 84994260, com domicílio na Rua Comandante Sacadura Cabral, 14, rés-do-chão, 2620-287 Ramada, Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Maio Pereira*.

#### **Aviso n.º 4745/2006 — AP**

A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 207/02.6PPLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo João Xavier Augusto, filho de Humberto Justino Leão Augusto e de Elisabete Amorim Xavier, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Maio de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12584654, com domicílio na Rua João da Palma Ferreira, lote 398, 5.º, esquerdo, Chelas, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apre-

sentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Oficial de Justiça, *Maria Cecília C. de Almeida*.

#### **Aviso n.º 4746/2006 — AP**

A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1142/01.0JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Osvaldo António Carrilho Soares Monteiro Fialho, filho de António do Rosário Monteiro e de Glória Carrilho Jordão Soares, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Dezembro de 1967, casado, com a identificação fiscal n.º 192678388, titular do bilhete de identidade n.º 8428318, com domicílio no Bairro do Serrado, bloco 5-B, 4.º, direito, 3510 Viseu, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Oficial de Justiça, *Maria Cecília C. de Almeida*.

#### **Aviso n.º 4747/2006 — AP**

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 99/98.8SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Eugénio Ferreira de Matos Reis dos Santos, filho de António Ferreira dos Santos e de Cesaltina Reis de Matos Pereira, natural de Moçambique, nacional de Portugal, nascido em 12 de Setembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10065195, com domicílio na Rua Luís de Camões, 15, rés-do-chão esquerdo, Esgueira, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 20 de Janeiro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Cecília C. de Almeida*.